

INFORME AO PRODUTOR APROSOJA MT Nº 264/2021

10/11/2021

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS PORTARIA MAPA Nº 337, de 08/11/2021

Foi publicada a Portaria MAPA Nº 337, entrará em vigor em 01/12/2021, que *“Estabelece requisitos mínimos e reconhece programas de promoção de boas práticas agrícolas, na etapa primária da cadeia produtiva agrícola, aplicados por entes públicos e privados no território nacional, com o propósito de estimular a produção de alimentos seguros e de qualidade, promover ações que visem melhorar a qualidade da produção de alimentos, promover práticas sustentáveis de produção agrícola e estimular a melhoria da qualidade de vida da população rural”*.

Admitiu-se o reconhecimento das boas práticas agrícolas, desde que, solicitadas voluntariamente o registro do programa junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Neste disposto, cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos é necessária a assinatura de Termo de Autodeclaração pelo solicitante perante ao ente responsável pela gestão do programa reconhecido como acreditante do MAPA.

À luz dos requisitos mínimos a serem verificadas na etapa primária da cadeia produtiva agrícola, vale destacar, que o produtor rural que adotar as boas práticas agrícolas deve observar ainda, as especificidades e recomendações técnicas para cada tipo de cultura e localidade. Assim como, a implementação de outros padrões mínimos para cultivo e a produção de alimentos. Vejamos abaixo :

- I - planejamento e gestão do estabelecimento rural;*
- II - organização e higiene no estabelecimento rural;*
- III - cumprimento da legislação ambiental e trabalhista vigente;*
- IV - nutrição de plantas, fertilidade e conservação do solo;*
- V - uso racional e qualidade da água;*
- VI - uso correto de insumos;*
- VII - manejo integrado de pragas;*
- VIII - rastreabilidade do processo produtivo com registros e controles da produção;*
- IX - práticas de colheita, pós-colheita, armazenamento e transporte que minimizem os riscos de contaminação, dano e desperdício dos produtos; e*
- X - destinação adequada dos resíduos gerados no estabelecimento rural.*

Por fim, o MAPA visando ampliar o atendimento desta portaria, prevê a possibilidade de fortalecer as ações através de Parceria com instituições públicas e privadas para a implantação e a execução de programas e projetos que promovam as boas práticas agrícolas.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade